

**REDEMÇÃO**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Divisão de Licitação e Gestão de Contratos
CNPJ. 11.190.128/0001-81

34
B 104064

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Quadro de Cotação	N. 02143/23
Processo Administrativo Licitatório	N. ____/2023.
Pregão Eletrônico	N. ____/2023.
Modalidade Aplicada	Menor Preço por Item.
Interessado	Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.
Objeto do Certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RENAME DESTINADOS AO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA, A SEREM DISPENSADOS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA.
Área de Interesse	Programa de Atenção Básica - PAB. Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF.
Origem dos Recursos	Fundo Municipal de Saúde.
Valor Médio Estimado	R\$ 3.409.526,00 (Três milhões, quatrocentos e nove mil, quinhentos e vinte seis reais).

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto deste Termo de Referência (TR) é a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RENAME DESTINADOS AO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA, A SEREM DISPENSADOS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA**, para o exercício de 2023, conforme quantitativos e descritivos estabelecidos neste TR e constantes do Quadro der Cotação n. 02143/2023.

1.2. Os **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA**, adquiridos por este certame, são os constantes no quadro abaixo:

CÓDIGO	PRODUTOS	UNIDADE MEDIDA	SALDO A SER LICITADO
1 177.001.103	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	4.400
2 177.001.102	ACICLOVIR 50MG/G - CREME	UNID	4.200
3 021.010.098	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDO	2.400
5 021.003.023	ALBENDAZOL 400MG Composição Cada comprimido mastigável contém: albendazol 400 mg excipiente q.s.p. 1 comprimido (água deionizada, amido, amidoglicolato de sódio, aroma de laranja, aroma de baunilha, celulose microcristalina, corante amarelo crepúsculo, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio, laurilsulf ato de sódio, hipromelose e macrogol, povidona, sacarina diidratada sódica).	COMPRIMIDO	25.000

**REDEMÇÃO**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Divisão de Licitação e Gestão de Contratos

CNPJ. 11.190.128/0001-81

SMS
35
104064
10/2019

6 021.010.302	ALBENDAZOL 40MG/ML - FRASCO COM 10ML	UND	10.000
7 021.008.008	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG Composição do Alendronato Sódio Cada comprimido contém: Alendronato sódico (eq. a 10,000 mg de ácido alendrônico) 13,051 mg Excipientes q.s.p. 1 comprimido Excipientes: Celulose microcristalina, polividona, amido glicolato de sódio e estearato de magnésio.	COMPRIMIDO	17.000
8 021.006.408	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	28.000
9 021.004.989	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	48.800
10 021.000.775	AMBROXOL ADULTO SOL ORAL 30MG 5 ML FRASCO 120 ML Cada 5 mL do xarope adulto contém: cloridrato de Ambroxol 30 mg veículo q.s.p. 5 ML (ácido tartárico, álcool etílico, aroma de laranja, benzoato de sódio, glicerol, hietelose, mentol, propilenoglicol, sacarina diidratada sódica, sorbitol e água deionizada).	FRASCO	6.000
11 021.010.156	AMBROXOL PEDIATRICO FRASCO C/15MG/5ML 120 ML Ambroxol pediátrico 15mg/5ml 120 ml	UND	5.000
12 021.003.913	AMIODARONA 200MG Excipientes: lactose monoidratada, amido, povidona, dióxido de silício, estearato de magnésio, corante vermelho FDC nº 40 laca de alumínio.	COMPRIMIDO	30.000
13 021.006.424	AMOXICILINA + CLAVUL. DE POTÁSSIO 250 MG + 62,5 MG/ML Cada dose de 5 mL de suspensão oral de 250 mg + 62,50 mg contém: amoxicilina (na forma de amoxicilina triidratada) 250 mg ácido clavulânico (na forma de clavulanato de potássio) 62,50 mg veículo* q.s.p. 5 mL * Veículo: goma xantana, aspartame, ácido succínico, sílica coloidal anidra, hipromelose, aroma de laranja, aroma de framboesa, aroma de caramelo e dióxido de silício.	FRASCO	2.600
15 021.010.164	AMOXICILINA 50MG SUSP FRASCO DE 150ML Excipientes: aromas de baunilha e de cereja, benzoato de sódio, carmelose, citrato de sódio, corante vermelho FD&C, dimeticona, dióxido de silício coloidal, metilparabeno, propilparabeno, sacarina, sacarose.	FRASCO	5.000
16 021.008.012	AMOXILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	30.000
17 021.000.400	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	80.000
18 021.010.168	ANLODIPINO 5MG Anlodipino 5mg, em comprimido	COMPRIMIDO	120.000
19 021.000.003	ATENOLOL 100MG Cada comprimido de 100 mg contém: Atenolol 100 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido (carbonato de magnésio, gelatina, laurilsulfato de sódio, amido, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio).	COMPRIMIDO	50.000
21 021.007.037	ATENOLOL 50MG Cada comprimido de 50 mg contém: Atenolol 50 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido (carbonato de magnésio, gelatina, laurilsulfato de sódio, amido, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio).	COMPRIMIDO	70.000
22 021.010.173	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP	FRASCO	1.000
24 021.013.034	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	20.000
25 021.006.476	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL	VIDRO	4.000

**REDEMÇÃO**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -- SMS

Divisão de Licitação e Gestão de Contratos

CNPJ. 11.190.128/0001-81

3MS

36

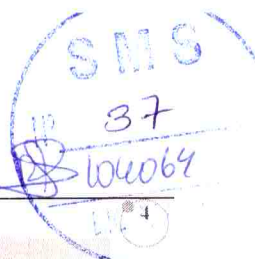
104064

	benzoilmetronidazol 40mg (equivalente a 24,87mg de metronidazol base) veículo q.s.p.1ml (metilparabeno, propilparabeno, sacarina sódica, álcool etílico 96°GL, dióxido de silício, ciclamato de sódio, carboximetilcelulose, sorbitol, essência de limão, polissorbato 80, silicone antiespumante, glicerina bi-destillada líquida e água purificada).		
26 021.010.179	BROMOPRIDA 4MG/1ML 20 ML FRASCO Bromoprida 4mg/1ml 20 ml frasco.	FRASCO	4.000
27 021.003.128	CAPTOPRIL 25 MG * lactose, celulose microcristalina, amido pré-gelatinizado, ácido esteárico, estearato de magnésio.	COMPRIMIDO	40.000
28 021.010.014	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D	COMPRIMIDO	15.000
29 021.007.072	CARBONATO DE CALCIO 500 MG Sem vitamina D.	COMPRIMIDO	50.000
32 021.008.044	CARVEDILOL 3,125 MG Comprimidos com 3,125 mg ; 6,25 mg; 12,5 mg ou 25 mg de carvedilol.	COMPRIMIDO	15.000
33 021.008.045	CARVEDILOL 6,25 MG Cada comprimido de 6,25 mg contém: carvedilol 6,25 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido (lactose monoidratada, celulose microcristalina, povidona, croscarmellose sódica, laurilsulfato de sódio, dióxido de silício, óxido de ferro amarelo, talco, estearato de magnésio).	COMPRIMIDO	13.000
34 030.108.341	CEFALEXINA 50 MG SUSP ORAL 50 mg/ mlexipientes ** qsp 1ml*açúcar, butilparabeno, cloreto de sódio grau farmacêutico, estearato de alumínio vegetal, lecitina de soja, óleo de mamona hidrogenado, aroma de guaraná, corante alumínio laca amarelo tartrazina 5, corante alumínio laca amarelo crepúsculo 6, óleo de coco fracionado.	FRASCO	10.000
35 021.002.991	CEFALEXINA 500 MG Cefalexina monoidratada, equivalente a 500 mg de Cefalexina base. excipientes: amido, estearato de magnésio e talco.	COMPRIMIDO	8.000
36 021.010.437	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) SHAMPOO	UNIDADE	3.000
37 021.010.313	CETOCONAZOL 20MG/G POMADA	UNIDADE	3.500
38 030.108.457	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG Composição da Ciprofloxacina cada comprimido revestido de 500 mg contém, respectivamente: cloridrato de ciprofloxacina, 1H2O equivalente a 500 mg de ciprofloxacina. Excipientes: lactose, celulose microcristalina, glicolato amido só dico, estearato de magnésio, polivinilpirrolidona, polímero metacrilato, talco, dióxido de titânio.	COMPRIMIDO	10.000
39 021.006.375	CLORIDRATO DE OXIBUTINIDA 5 MG	COMPRIMIDO	20.000
40 021.006.492	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	50.000
41 021.010.246	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	30.000
42 021.010.318	COLAGENAGEM 0.6UI+ CLORAFENICOL 0.01 G C/30 G	TUBO	6.000
43 021.002.202	COLAGENASE 0,6UI/G 30GR	TUBO	1.500
44 021.002.124	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 0,1MG/ML ELIXIR, Via Oral, Infantil	VIDRO	10.000
45 021.003.048	DEXAMETASONA 0,10% CREME Excipiente q.s.p. 1g Excipientes: álcool etílico, edetato dissódico, metilparabeno,	TUBO	8.000



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Divisão de Licitação e Gestão de Contratos
CNPJ. 11.190.128/0001-81



	álcool cetosteárico/polissorbato 60, polissorbato 80, propilenoglicol, propilparabeno e água de osmose reversa.		
46 021.013.052	DEXAMETASONA 0,5MG/ML - ELIXIR	VIDRO	3.000
47 021.010.392	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - XAROPE	FRASCO	2.000
48 021.006.553	DEXCLORFERINAMINA 2MG Dexclorferinamina 2mg	COMPRIMIDO	5.000
49 030.048.199	DIGOXINA 0,25MG Composição da Digoxina cada comprimido contem: digoxina 0,25 mg; excipiente: Q.S.P 1 1 Comprimido de 150 MG.	COMPRIMIDO	5.000
50 021.006.330	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML GOTAS	UNIDADE	10.200
51 021.006.469	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	38.000
52 021.008.144	DOXAZOSINA 2MG Doxazosina 2mg	COMPRIMIDO	15.000
53 021.008.145	DOXAZOSINA 4MG Doxazosina 4mg	COMPRIMIDO	24.000
54 021.010.332	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	60.000
55 021.010.100	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	15.000
56 021.006.565	ESPIRONOLACTONA 25MG Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	45.000
57 021.004.013	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO 20 ML bromidrato de fenoterol 5,0 mg	FRASCO	2.000
58 032.048.082	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	24.000
59 030.048.906	FLUCONAZOL 150MG Composição de Fluconazol cada cápsula contém: fluconazol 150 mg. Excipiente (celulose microcristalina, lauril sulfato de sódio, estearato de magnésio, amido, dióxido de silício coloidal) q.s.p. 1 cápsula.	COMPRIMIDO	20.000
61 021.000.016	GLIBENCLAMIDA 5MG Cada comprimido de 5 mg contém: Glibenclamida 5 mg excipientes * qsp 1 com *(lactose monoidratada, amido pregelatinizado, estearato de magnésio, croscarmelose sódica, dióxido de silício, laurilsulfato de sódio).	COMPRIMIDO	120.000
62 021.006.500	GLICAZIDA 30 MG Contém 30 mg de gliclazida; Excipientes: Fosfato de cálcio dibásico anidro, lactose monohidratada, Povidone K30, hidroxipropilmetil celulose, estearato de magnésio e dióxido de silício coloidal.	COMPRIMIDO	80.000
63 021.006.587	GLICAZINA 60MG Contém 60 mg de gliclazida; Excipientes: Fosfato de cálcio dibásico anidro, lactose monohidratada, Povidone K30, hidroxipropilmetil celulose, estearato de magnésio e dióxido de silício coloidal.	COMPRIMIDO	36.000
65 021.002.989	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSP 100ML	UND	3.000
67 021.006.339	IBUPROFENO 50 MG SOL. ORAL Ibuprofeno 50 mg, veículo q.s.p. 1 MI (ácido cítrico, aroma de baunilha, aroma de cereja, aroma de morango, benzoato de sódio, celulose microcristalina, carmelose sódica, ciclamato de sódio, dióxido de titânio, glicerol, goma xantana, laurilsulfato de sódio, sacarina sódica diidratada, simeticona, sucralose e água deionizada).	FRASCO	12.000
69 021.006.602	ISOSSORBIDA 5MG Isossorbida 5mg	COMPRIMIDO	10.000

**REDEÇÃO**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Divisão de Licitação e Gestão de Contratos

CNPJ. 11.190.128/0001-81

38

104064

5

70 021.004.458	ITRACONAZOL 100MG Itraconazol 100 mg / excipiente q.s.p. 1 cápsula Excipientes: hidroxipropilmetilcelulose, sacarose e eudragit E 100.	COMPRIMIDO	22.500
71 021.006.605	IVERMECTINA 6MG Cada comprimido contém: Ivermectina - 6 mg / Excipiente - q.s.pa - 1 comprimido (Celulose microcristalina, polivinilpirrolidona, estearato de magnésio, dióxido de silício, fosfato de cálcio dibásico, amido).	COMPRIMIDO	20.000
72 021.006.712	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG +/- 25MG	COMPRIMIDO	30.000
73 021.006.409	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG Cada cápsula de Levodopa + Benserazida Teva contém 200 mg de Levodopa e 50 mg de Benserazida (como cloridrato).	COMPRIMIDO	32.800
74 021.006.390	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG Levotiroxina sódica 100 mcg: cada comprimido contém 100 mcg de levotiroxina sódica.	COMPRIMIDO	10.000
75 021.006.391	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG Levotiroxina sódica 25 mcg: cada comprimido contém 25 mcg de levotiroxina sódica.	COMPRIMIDO	10.000
76 021.006.389	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG Levotiroxina sódica 50 mcg: cada comprimido contém 50 mcg de levotiroxina sódica.	COMPRIMIDO	10.000
77 021.006.825	LEVOTIROXINA SODICA 75 MG	COMPRIMIDO	6.000
78 021.009.051	LIDOCAINA 100MG/5G GELEIA	TUBO	7.000
85 030.048.580	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	30.000
89 021.003.061	METRONIDAZOL 400 MG	UND	24.000
90 021.002.962	METRONIDAZOL GEL. 100MG + APLICADORES GEL VAGINAL Cada 1g do metronidazol gel vaginal contém: metronidazol 100mg/g excipientes * qsp 1,0g.*carbômer 934, hidróxido de sódio, propilenoglicol, cloreto de benzalcônio, edetato dissódico di-hidratado, metilparabeno, propilparabeno, álcool etílico e água purificada.	TUBO	2.000
91 021.006.622	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO Miconazol, nitrato 2% creme.	TUBO	12.000
92 021.006.781	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL	UND	6.000
94 021.008.037	NIFEDIPINA 20 MG	COMPRIMIDO	24.000
96 021.003.017	NISTATINA 100.000UI SUSP. ORAL Cada ml contém: Nistatina (DCB 0891.01-0) 100.000 UI Veículo q.s.p. 1 ml (Veículo: glicerol, sorbitol 70%, sacarose, carboximetilcelulose, fosfato de sódio dibásico, metilparabeno, propilparabeno, edetato dissódico, álcool, aroma cereja/menta, e água purificada)	VIDRO	3.100
97 021.006.629	NITROFURANTOINA 100MG Nitrofurantoina 100mg	COMPRIMIDO	30.000
99 021.006.631	OMEPRAZOL 20 MG Omeprazol 20 MG	COMPRIMIDO	64.000
100 021.010.466	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	20.000
101 050.001.701	OXIDO DE ZINCO (PASTA D'ÁGUA) Composição do óxido de Zinco cada 1 g contém: óxido de zinco 0,15 g; ácido bórico 0,05 g; óleo de cação 0,10 g.	UND	200
102 021.006.634	PARACETAMOL 200MG ML SOL ORAL Paracetamol 200mg ml sol oral.	UND	20.000
103 021.006.633	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	60.000

**REDEÇÃO**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Divisão de Licitação e Gestão de Contratos
CNPJ. 11.190.128/0001-8139
104069

6

	Paracetamol 500mg		
104 021.011.006	PERMETRINA SOL 5% 60 ML	VIDRO	5.000
107 021.006.645	PROPRANOLOL 40 MG Propranolol 40 mg	COMPRIMIDO	40.000
108 021.010.580	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	UND	3.000
109 021.010.421	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	6.000
110 021.007.008	SIMETICONA 75 MG/15 ML GOTAS Composição da Simeticona Cada 1 mL de emulsão oral (30 gotas) contém: simeticona 75 mg excipientes / q.s.p. 1 mL Excipientes: metilparabeno, celulose microcristalina, ciclamato de sódio, goma xantana, corante FD&C nº 40 vermelho, aroma de cereja, sacarina sódica, ácido cítrico, álcool etílico e água Deionizada. Cada mL de emulsão oral corresponde a 30 gotas.	UND	10.000
111 030.108.597	SINVESTATINA 20 MG Cada comprimido revestido de 20 mg contém: sinvastatina 20 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido (ácido ascórbico, ácido cítrico, amido, celulose microcristalina, dióxido de titânio, estearato de magnésio, butil-hidroxianisol, hiprolose, hipromelose, lactose monoidratada, macrogol, óxido de ferro amarelo, óxido de ferro vermelho, polissorbato 80, talco).	COMPRIMIDO	100.000
112 021.001.055	SINVESTATINA 40MG Cada comprimido revestido contém: Sinvastatina 40 mg / Excipientes q.s.p. 1 comprimido revestido Excipientes: lactose monoidratada, celulose microcristalina, amido pré-gelatinizado, hidroxianisol butilato, hidroxitolueno butilato, talco, estearato de magnésio, hipromelose, hidroxipropilcelulose, dióxido de titânio.	COMPRIMIDO	100.000
113 021.010.475	SORBITOL+ LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G+7,70MG/G	CAIXA	1.000
114 021.010.249	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	2.000
115 021.006.721	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30G - BISNAGA	UND	10.000
116 021.006.722	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G - POTE	UND	5.000
117 021.008.034	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETROPINA 8 MG Cada frasco contem Sulfametoxazol 40 Mg, Trimetropina 8 Mg.	FRASCO	10.000
118 021.010.051	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG Cada comprimido de 400mg + 80mg contém: sulfametoxazol 400mg trimetoprima 80mg / Excipientes q.s.p 1 comprimido Excipientes: álcool etílico, amido, povidona, estearato de magnésio, croscarmellose sódica, laurilsulfato de sódio e talco.	COMPRIMIDO	30.000
119 021.000.233	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL ORAL	UND	4.000
120 021.008.186	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO	6.000
121 030.048.363	SULFATO FERROSO COMP 40MG	UND	120.000
122 021.010.422	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	COMPRIMIDO	50.000
123 021.003.005	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML COLIRIO OFTALMICO Timolol (na forma de maleato de timolol) 5,0 mg Veículo constituído de fosfato de sódio monobásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de benzalcônio como conservante e água purificada q.s.p. 1,0ml.	FRASCO	500
125 021.010.586	AMOXICILINA 50MG/ML PO SUSPENSAO ORAL 60ML Cada 5 mL da suspensão contém: amoxicilina tri-hidratada 286,9 mg*	FRASCO	6.000

**REDENÇÃO**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Divisão de Licitação e Gestão de Contratos

CNPJ. 11.190.128/0001-81



	*equivalente a 250 mg de amoxicilina veículo q.s.p. 5 mL Excipientes: benzoato de sódio, citrato de sódio di-hidratado, aroma sólido de cereja, aroma sólido de morango, dióxido de silício, goma xantana, corante vermelho de eritrosina dissódica e sacarose.		
126 021.008.188	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG + 57 MG/ FRASCO 70 ML	FRASCO	6.000

1.3. Os MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, adquiridos por este certame, deverão estar dentro da padronização seguida pelo órgão fiscalizador, conforme especificações técnicas e requisitos de controle de qualidade e condições adequadas de entrega, constantes neste TR e no Edital.

1.4. Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto deste TR a ser adquirido deve apresentar as características contidas no Quadro de Cotação n.02143/2023, anexo.

2.2. Os MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, adquiridos por este certame, são destinados a dispensação das unidades de saúde abaixo descritas:

UNIDADES VINCULADAS E ATENDIDAS		
N. ordem	Unidade	Localização
1.	Academia de Saúde Joel Lacerda da Cruz	
2.	Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF	Av. Ministro Oscar Thompson Filho n. 400A - Redenção/PA
3.	ESF - Francisco Paz de Lira	Av. Otávio Batista Arantes s/n. – Serrinha – Redenção/PA
4.	ESF - Maria Lopes Ruduvalho	Av. Maria Ribeiro, ao lado do Hospital Municipal, Redenção/PA
5.	ESF - Maria de Jesus Alves	Av. Delis Vilas Boras s/n. - Bela Vista – Redenção/PA
6.	ESF - Antônio José Soares	Av. Dr. Paulo Quartins Barbosa n. 4 - Marechal Rondon – Redenção/PA
7.	ESF - Maurina Pinto da Costa	Rua 27 s/n. – Setor Independência (Vila da Pedra) Redenção/PA
8.	ESF - Maria Francinete da Silva Lima I e II	Av. Bahia s/n. / Lote 02 / Quadra 31 - Átila Douglas - Redenção/PA
9.	ESF - Pioneiro Zé Balbino	Av. Monte Alegre s/n. - Vila Maria – Redenção/PA
10.	ESF - Deusdeth Noronha	Av. Braz Rosa de Carvalho s/n. - Jardim Ariane – Redenção/PA
11.	ESF - José Domingos de Lima de Oliveira	Rua Maranhão s/n. - Santos Dumont – Redenção/PA
12.	ESF - José Ferreira de França	Rua Alga Lustosa s/n. – Planalto II – Redenção/PA
13.	ESF - Laércio Barbalho	Rua Araguaia s/n. Alto Paraná – Redenção/PA
14.	ESF - Virginia Moura Santiago	Rua dos Agrimensores s/n. – Campos Altos – Redenção/PA
15.	ESF - Antônia Pinheiro Cavalcante	Av. Araguaia n. 1.500 – Alto Paraná – Redenção/PA
16.	Posto de Saúde Frei Gil de Vila Nova	Colônia Frei Gil de Vila Nova – zona rural – Redenção/PA
17.	Posto de Saúde Mata Geral	Agrovila Mata Geral – zona rural – Redenção/PA
18.	Posto de Saúde Serra da Mata Geral	Colônia Serra da Mata Geral – zona rural – Redenção/PA
19.	Posto de Saúde Ruberlúcio André Santiago	Colônia Arraia Porã III (antiga casa de Farinha) – zona rural – Redenção/PA
20.	Posto de Saúde da Vila Inajá	Vila Inajá – zona rural – Redenção/PA

2.3. No tocante aos **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA** discriminados neste TR, fica expressamente definido que os mesmos deverão possuir registro dos órgãos reguladores.

SMS
41
10/06/19

- 2.4.** Para todos os **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA**, considerar o peso, a unidade, a qualidade e marca indicada na proposta vencedora serão pré-requisitos para o recebimento do objeto deste TR.
- 2.5.** Todos os **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA**, nacionais ou importados, devem constar, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, número do lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 2.5.1.** Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.
- 2.6.** Os **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA** deverão ser certificados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras agências reguladoras afins.
- 2.7.** Os **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA**, deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados.
- 2.8.** Todos os **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA** devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos e acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
- 2.9.** A cada entrega, serão conferidos os **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA**, verificando-se além da especificação dos itens especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.
- 2.10.** Os **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA** estarão sujeitos à aceitação pela SMS, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.
- 2.11.** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.
- 2.12.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos medicamentos, insumos e materiais fornecidos.
- 2.13.** A aquisição dos **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA** atenderá as necessidades da Rede Pública de Saúde do Município de Redenção/PA.
- 2.14.** Justifica-se ainda a necessidade e urgência nas providências necessárias para realização do Processo Licitatório, visto que, os programas vinculados a esta SMS não podem ter interrupções, ou quaisquer atrasos que possam gerar prejuízos à população de Redenção-PA.

3. DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1.** A contratação para o objeto deste TR está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, no Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- 3.2.** Que a CPL se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades da SMS do Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condições de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto n° 3.555, de 2000 e artigo 1°, parágrafo único da Lei n° 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão e Decreto Municipal 091, de 2020 que regulamenta a modalidade de licitação Pregão Eletrônico para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto do presente TR será entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades das SMS e seus departamentos.

5.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste TR se darão após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), emitida e assinada pelo responsável do Departamento de Compras da SMS.

5.3. As AFs deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

5.4. As entregas deverão ser realizadas no local indicado na AF, em dias úteis no **horário das 08h00 as 17h00** ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela SMS

5.5. O local de entrega dos MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, é a **Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, estabelecido a Av. Ministro Oscar Thompson Filho n. 400 A – Morada da Paz – Redenção/PA.**

5.6. O prazo para entrega do objeto da contratação será de **07 (sete) dias** contados a partir do recebimento da AF.

5.7. O recebimento será feito em duas etapas:

5.7.1. Recebimento provisório:

- a) A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do TR, da proposta apresentada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas.
- b) Os medicamentos, insumos e instrumentais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias na nas áreas de almoxarifado indicada (CAF), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na nota de empenho.

5.7.2. Recebimento definitivo:

- a) Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará pelo servidor competente designado pela CONTRATANTE e atesto da Nota Fiscal os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do prazo final do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, na documentação submetida à habilitação técnica e das quantidades empenhadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.9. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser trocados no prazo de:

5.9.1. Em até 02 (dois) dias, após a CONTRATADA ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.10. A recusa da CONTRATADA em atender à substituição levará ao cancelamento da AF bem como à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.11. O não cumprimento do disposto no subitem 5.5 do presente TR acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.12. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.13. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.14. Recebido o objeto, se a qualquer tempo, durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

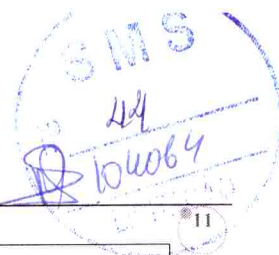
6. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA:

6.1. Os **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA** quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial o recebimento definitivo pela CONTRATADA.

7. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor médio estimado da presente contratação será de R\$ 3.409.526,00 (Três milhões, quatrocentos e nove mil, quinhentos e vinte seis reais), conforme consta no **Quadro de Cotação**, seguindo em conformidade com as Dotações Orçamentárias da SMS / Fundo Municipal de Saúde (FMS) em seus anexos.

7.2. O valor foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de mercado, orçamentos recebidos de empresas especializadas e etc.



8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 20- Seguridade Social;

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.1221.2204- Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;

10.302.1220.215- Manutenção do CAPS II e III- Centro de Apoio Psico-Social;

10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF);

10.302.0210.2059- Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;

10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica;

10.301.0200.2053 – Atenção Básica de Saúde;

10.301.1206.2052- Programa de Saúde Bucal;

10.302.1220.2215- Manutenção do CAPS II e III- Centro de Apoio Psico-Social;

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.0 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 -Fonte de Recurso Próprios/SUS; ou: Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000- Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS- Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios.

9. DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:

9.1. A aplicação financeira se dará através do Cronograma de Desembolso (ou Cronograma Físico-Financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

9.2. O Cronograma de Desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

Especificações solicitadas	Valor médio mensal estimado R\$	Meses de execução	Valor médio total estimado R\$
MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 284.104,66	12	R\$ 3.409.526,00

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
284.104,66	284.104,66	284.104,66	284.104,66	284.104,66	284.104,66	284.104,66	284.104,66	284.104,66	284.104,66	284.104,66	284.104,66
Total Acumulado de Recursos da Contratante:						R\$ 3.409.526,00					

9.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.3.1. Unilateralmente pela SMS:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

9.3.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10. DA VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO:

10.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, por até doze meses nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a SMS.

10.3 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a SMS, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

11.2. A cada Nota Fiscal apresentada a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

11.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.5. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Atender plenamente ao compromisso assumido com a CONTRATANTE;

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto da presente contratação em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato durante o período de vigência do contrato;

12.1.3. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega do objeto da presente contratação;

12.1.4. Substituir imediatamente o objeto da presente contratação, por outros de características idênticas quando os mesmos não atenderem as especificações previstas neste instrumento;

12.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;

12.1.6. A falta de quaisquer dos **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA**, cujo fornecimento incumbe à fornecedora, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.1.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no certame definidos e conforme especificações constantes do edital;

12.1.8. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

12.1.9. A CONTRATADA deverá responder a CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de atuação ou ação, que venha a sofrer em decorrência do cumprimento do objeto, bem como pelos

contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.1.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

12.1.11. Arcar com as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação;

12.1.12. Responder pelos danos e prejuízos causados a Administração contratante e a terceiros por ação ou omissão própria durante a vigência do Contrato;

12.1.13. A CONTRATADA obriga-se a entregar todos os **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA** em perfeito estado de conservação e não apresentar a menor evidência riscos de uso possam comprometer o manuseio e uso dos mesmos;

12.1.14. Garantir a integridade dos **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA** durante o trajeto, cabendo à mesma a reposição nos casos de faltas detectadas, de manuseio inapropriado que cause a perda dos produtos;

12.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.16. Comunicar ao servidor designado pela fiscalização do contrato autorizado pela CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.2. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta SMS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

12.3. Para averiguação do disposto no subitem 12.2. a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

12.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TR, Edital ou na minuta de Contrato.

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

12.6. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

12.7. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

43
104064

- 13.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA** fornecidos, para que seja substituído;
- 13.1.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- 13.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do Contrato originalmente avençados;
- 13.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de Contrato;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.1.7. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;
- 13.1.8. Exercer a fiscalização do Contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 13.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 13.1.10. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos medicamentos, insumos e materiais necessários ao cumprimento do objeto contratado;
- 13.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 13.1.12. Proceder ao recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais fornecidos;
- 13.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.1.14. Recusar, com a devida justificativa, os **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA** entregues fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 13.1.15. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA** recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SMS ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à SMS.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SMS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. Ficará designado à servidora **LAIS CUNHA BORGES DE FREITAS** sob o número de matrícula 101348 como fiscal titular, e o servidor **CARLOS MAGNO LIMA DOS SANTOS** sob o número de matrícula 003318 como fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

16.2. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

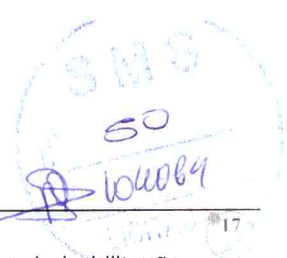
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a SMS em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 16.1. a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. **Multas:**

a) **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.



b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a SMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993.

16.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SMS da CONTRATANTE.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela SMS.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Redenção-PA, 18 de maio de 2023.

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA
PEREIRA:6454625253
25253

Assinado de forma digital por AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA:6454625253
Dados: 2023.05.18 16:30:09 -03'00'

Agueda Cleide de Souza Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 085/2022